



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 353/90

" AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AO MOTORISTA DA AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de uma gratificação mensal no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre o piso salarial do cargo de motorista;

Art. 2º - A gratificação que alude o Art. 1º, só pode ser paga ao motorista da ambulância;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
17 de dezembro de 1990.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal